

COMUNICADO Nº 03

Referente ao Pregão Presencial nº 003/2014

Processo nº 0264/2014

Fornecimento de equipamentos p/ reestruturação da rede de dados da Fundação Padre Anchieta .

SEGUEM ABAIXO CORREÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

1 – CORREÇÕES, CONFORME ABAIXO:

1.1 – Fica excluído o item 6.2.12 do Edital de licitação.

1.2 - Cada empresa poderá participar com uma única proposta.

1.3 – Alterar o item 7.4.1:

Onde se lê:

7.4.1 Nos termos do disposto no artigo 3, I, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 40, X, da Lei n.º8.666, de 1993, a Fundação Padre Anchieta, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento de Seleção, fixa neste ato, para a presente contratação, o **valor máximo admitido**, expresso em reais, em R\$ **563.164,10 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)**.

Leia-se:

7.4.1 Nos termos do disposto no artigo 3, I, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 40, X, da Lei n.º8.666, de 1993, a Fundação Padre Anchieta, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento de Seleção, fixa neste ato, para a presente contratação, o **valor máximo admitido**, expresso em reais, em R\$ **563.164,10 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)** em dólares, **USD 246.709,64 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e nove dólares e sessenta e quatro reais)**.

O valor acima mencionado corresponde a:

Para proposta comercial para equipamento nacional ou nacionalizado, conforme Planilha Anexo V, o valor correspondente ao preço unitário/total dos componentes Posto-Fábrica (linha "B" da planilha) multiplicado pela quantidade de cada item.

Para propostas comercial para equipamento importado, , conforme Planilha Anexo VI, o valor correspondente ao preço unitário/total dos componentes colocados a disposição do comprador no estabelecimento do vendedor/exportador, ou noutro local nomeado, sem frete, seguro internacional e outros encargos de importação. **Este valor corresponde ao valor total (conjunto de equipamentos que compõe o sistema).**

2 – ESCLARECIMENTOS, CONFORME ABAIXO:

Pergunta 2.1:

Outro ponto que necessita de mais informações refere-se à forma de comparação entre propostas de produtos nacionais e produtos com importação direta. O edital não é muito claro sobre o critério pelo que se fará o cotejamento caso tal cenário se apresente.

Resposta 2.1:

O item 7.14.2, fica alterado conforme abaixo:

Fica mantida a redação a seguir: Para produtos nacionais ou nacionalizados (aplicável a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil – modelo de proposta - Planilha Anexo V), esta bem evidente que os lances incidirão sobre o **Preço Total**, informado pela proponente, correspondente a linha **(H)** da planilha em pauta. Após a fase de lances, este preço será considerado como preço final de venda. Ainda que, no caso de efetivação da contratação, deverão ser consideradas as isenções tributárias e fiscais que a Fundação Padre Anchieta faz jus.

Para Produtos Importados, a redação fica alterada:

Onde se lê:

Para produtos importados (aplicável a empresa brasileira, estrangeira com autorização para funcionar no Brasil ou empresa brasileira representante de empresa estrangeira - modelo de proposta - Planilha Anexo VI), os lances incidirão sobre o **Preço Total**, informado pela proponente, correspondente a linha **(I)** da planilha em pauta.

Leia-se:

Para produtos importados (aplicável a empresa brasileira, estrangeira com autorização para funcionar no Brasil ou empresa brasileira representante de empresa estrangeira - modelo de proposta - Planilha Anexo VI), os lances incidirão sobre o **Preço Total**, informado pela proponente, correspondente a linha **(“Q”)** da planilha em pauta.

A empresa que apresentar proposta em conformidade com o modelo Anexo VI (equipamento importado), a aplicação do valor de redução (lances) incidirá sobre o Preço Total Ajustado corresponde a linha **“Q”**. O Preço (linha **“Q”**) corresponde ao Preço constante na linha **“I”** acrescido dos valores correspondentes ao gravames (linha **“P”**), da Planilha VI, após este ajuste e após a fase de lances, se o preço for inferior ao preço apresentado pela proponente para produtos nacionais ou nacionalizados ou seja linha **(H)** da Planilha Anexo V, a mesma será considerada vencedora, passando-se a análise da documentação de habilitação. No caso de efetivação da contratação, deverão ser consideradas as isenções tributárias e fiscais que a Fundação Padre Anchieta faz jus.

Restando vencedora a empresa, cuja proposta foi equalizada, será efetuada a reversão dos valores equalizados, para fins de atendimento do item 6.14 do edital.

Pergunta 2.2:

A empresa que se qualifique como empresa brasileira representante de empresa estrangeira para o Edital nº003/2014, o item 8.2.3 c) do Edital solicita declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, no que se refere ao Registro no CAUFESP, conforme anexo III do Edital.

Por sua vez, o Anexo III do Edital além de solicitar o comprometimento de manter o registro no CAUFESP atualizado, solicita também a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, sob pena de decadência do direito à contratação, porém na qualificação de empresa brasileira representante de empresa estrangeira, a empresa irá oferecer bens do EXTERIOR (através de importação direta em nome da Fundação Padre Anchieta), previsto no edital, e o pagamento pela Fundação Padre Anchieta sendo realizado no exterior.

Neste caso, mesmo assinando o anexo III pelo comprometimento de manter o cadastro do CAUFESP atualizado, a empresa necessita possuir conta no Banco do Brasil para participação do edital, uma vez que o pagamento será no exterior através de Pro Forma/Fatura Invoice?

Resposta 2.2:

Para empresas cujos pagamentos serão efetuados diretamente ao exportador não é necessário a abertura de conta no Banco do Brasil nem registro no CAUFESP. Salientamos porém que qualquer pagamento efetuado a empresa que participe com propostas para produto nacional ou nacionalizados ou empresas brasileiras as mesmas deverão possuir conta no Banco do Brasil bem com registro no CAUFESP.

Pergunta 2.3:

Controlador Wifi (Firewall Fortigate)

1) Suportamos as funções (ARP, BOOTP e CAPWAP) porém não seguimos TODAS as diretrizes mencionadas na RFCs solicitadas:

- RFC 826 ARP
- RFC 1542 BOOTP
- RFC 5415 CAPWAP

Uma vez capaz de tratar o tráfego dos protocolos mencionados não se faz necessário toda a classificação mencionada nas RFCs em questão, pois não afetam o funcionamento do equipamento e sua integração com as funções que devem ser desempenhadas.
Entendemos que podemos atender os requisitos solicitados dessa forma, correto?

Resposta 2.3:

Sim, correto.

Pergunta 2.4:

Sobre o item

"Padrões de Temperatura, Operação: 32 a 104 ° F (0 a 40 ° C), Armazenagem: -13 a 158 ° F (-25 a 70 ° C), Umidade de operação: 10 a 95 por cento, sem condensação, Umidade de armazenamento: Até 95 por cento, Adaptador de energia: Poder de entrada: 100 a 240 VAC; 50/60 Hz, A dissipação de calor: 72 BTU / hora;"

Não atendemos as especificações de umidade no valor de 95% conforme solicitado no documento. O valor Fortinet é de 90% o que garante a funcionalidade e operação do equipamento sem nenhuma perda de função ou performance.

Entendemos que podemos atender os requisitos solicitados dessa forma, correto?

Resposta 2.4:

Sim, correto.

Pergunta 2.5:

RFCs solicitadas no edital

- RFC 2104 HMAC: hash para autenticação Mensagem,
- RFC 2246 protocolo TLS Versão 1.0,
- RFC 2401 Arquitetura de Segurança para o Internet Protocol,
- RFC 2403 HMAC-MD5-96 dentro de ESP e AH,
- RFC 2404 HMAC-SHA-1-96 dentro de ESP e AH,
- RFC 2405 ESP DES-CBC Cipher Algorithm com explícita IV,
- RFC 2406 encapsular IP Security Payload (ESP),
- RFC 2407 Interpretação para ISAKMP,
- RFC 2408 ISAKMP, RFC 2409 IKE,
- RFC 2451 ESP CBC-Mode Cipher Algoritmos,
- RFC 3280 Internet X.509 PKI certificado e CRL perfil
- RFC 5280, RFC 3602 A AES-CBC Cipher Algorithm e sua utilização com IPsec,
- RFC 3686 Usando o modo de contador AES com IPsec ESP,
- RFC 4347 Datagram Transport Layer Security,
- RFC 4346 protocolo TLS Versão 1.1

A Fortinet atende os requisitos solicitados, porém não utiliza o padrão de RFC COMPLETO para fins de documentação e funcionamento.

Tal atividade não caracteriza perda de funcionalidade e performance nos itens solicitados, não havendo falha alguma em sua operação.

Entendemos que podemos atender os requisitos solicitados dessa forma, correto?

Resposta 2.5:

Sim, correto.

Pergunta 2.6 :

Wifi (Antenas)

1) Os Access-Point Fortinet não atendem aos padrões sem fio IEEE 802.11k, 802.11r, 802.11u, 802.11w. Esses padrões são específicos para as funções abaixo:

- Radio resource measurement – Gerenciamento para descobrir melhor Access-Point disponível, função suportada pelos APs Fortinet porém sem adotar o padrão IEEE.
- Fast BSS Transition – Padrão utilizado para fazer handoff de uma antena para outra – Essa função pode ser suportada pelas funções de roaming e handoff da Fortinet porém sem adotar o padrão IEEE.
- Network Discovery and Selection / QoS Mapping – As funções são suportadas pelos dispositivos de maneira diferente, utilizando funções como Rogue AP, DSCP Diff-Service e roteamento, porém sem adotar o padrão IEEE.
- Protected Management Frames – Padrões para proteção e segurança de frames na comunicação wifi onde trata-se de criar confiabilidade e integridade dos dados. Essa função pode ser normalmente suportada pelo Firewall Fortigate presente na solução, uma vez que servindo de controladora irá habilitar as tratativas de firewall para o tráfego wifi, porém sem adotar o padrão IEEE.

Entendemos que podemos atender os requisitos solicitados dessa forma, correto?

Resposta 2.6:

Sim, correto.

Pergunta 2.7:

Não suportamos os padrões de data rates nas faixas 1, 2, 5.5 e 11 uma vez que não são padrão de utilização nas redes brasileiras e não interferindo no funcionamento convencional das redes Wifi.

Entendemos que podemos atender os requisitos solicitados dessa forma, correto?

Resposta 2.7:

Sim, correto.

Pergunta 2.8:

Os LEDs dos Access-Point Fortinet apenas indicam o status e funcionamento do equipamento. Indicações como o status da associação, os avisos do carregador de inicialização, erros de boot loader são identificados via logs e console de gerencia do equipamento não influenciando no funcionamento e operação do equipamento.

Entendemos que podemos atender os requisitos solicitados dessa forma, correto?

Resposta 2.8:

Sim, correto.

Pergunta 2.9:

Seguindo as especificações de funcionamento e throughput necessários, o Access-Point da Fortinet indicado para o projeto não possui antena externa conforme solicita o edital. Por sua vez o equipamento conta com um grande espectro e com 6 antenas internas que podem atender perfeitamente.

"Deve ser um equipamento ponto de acesso WiFi para rede local sem fio de uso interno, com antenas aparentes, que atenda os padrões IEEE 802.11b/g/n na faixa de 2.4GHz e

802.11a/n na faixa de 5GHz simultaneamente com configuração via software. O equipamento deve ter capacidade de análise espectral”
Entendemos que podemos atender os requisitos solicitados dessa forma, correto?

Resposta 2.9:

Não, o equipamento oferecido deve possuir antenas externas, conforme solicitado no edital.

Pergunta 2.10:

RFCs Solicitadas

- RFC 1321 MD5 Message-Digest Algorithm,
- RFC 1851 O ESP Triple DES Transform,
- RFC 2104 HMAC: hash para autenticação Mensagem,
- RFC 2246 protocolo TLS Versão 1.0,
- RFC 2401 Arquitetura de Segurança para Internet Protocol,
- RFC 2403 HMAC-MD5-96 dentro de ESP e AH,
- RFC 2404 HMAC-SHA-1-96 dentro de ESP e AH,
- RFC 2405 ESP DES-CBC Cipher Algorithm com explícita IV,
- RFC 2406 encapsular IP Security Payload (ESP),
- RFC 2407 Interpretação para ISAKMP,
- RFC 2408 ISAKMP, RFC 2409 IKE,
- RFC 2451 ESP CBC-Mode Cipher Algoritmos,
- RFC 3280 Internet X.509 PKI certificado e CRL perfil,
- RFC 3602 A AES-CBC Cipher Algorithm com utilização a IPsec,
- RFC 3686 Usando o modo de contador AES com IPsec ESP,
- RFC 4347 Datagram Transport Layer Security,
- RFC 4346 protocolo TLS Versão 1.1, UL 60950-1, CAN/CSA-C22.2 No. 60950-1, UL 2043, IEC 60950-1, EN 60950-1;
- RFC 2548 Microsoft RADIUS,
- RFC 2716 PPP EAP-TLS, Autenticação RADIUS
- RFC 2865,
- RFC 2866 RADIUS Accounting,
- RFC 2867 RADIUS Túnel,
- RFC 3576 Dynamic Extensions Autorização para RADIUS,
- RFC 3579 RADIUS Suporte para EAP,
- RFC 3580 Diretrizes IEEE 802.1X RADIUS,
- RFC 3748 Extensible Authentication Protocol, A autenticação baseada em Web, TACACS suporte para usuários administradores;
- RFC 1156 MIB,
- RFC 1157 SNMP,
- RFC 1213 SNMP MIB II,
- RFC 1350 TFTP,
- RFC 1643 Ethernet MIB,
- RFC 2030 SNMP,
- RFC 2616 HTTP,
- RFC 2665 Ethernet

As RFCs que estão em vermelho não possuem as funções suportadas pela plataforma Fortinet e as demais tem suas funções suportadas sem problemas ou interferências no funcionamento do equipamento. Porém não são todas RFCs que são atendidas integralmente pelo padrão IEEE.

Entendemos que podemos atender os requisitos solicitados dessa forma, correto?

Resposta 2.10:

Não, Deve suportar pelo menos a RFC 3748, EAP.

Pergunta 2.11:

Da Dotação Orçamentaria

Entendemos que como o edital não prevê qual a dotação orçamentaria deste processo, a fundação Padre Anchieta aceitará da empresa vencedora notas fiscais emitidas como serviço e produto, de acordo com o objeto que faz parte da solução. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2.11:

Para os Custos de Serviços Decorrentes e Custos dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica poderá ser emitida nota fiscal de serviços, caso esses custos e outros estejam incluídos no fornecimento, a nota fiscal deverá ser de venda.

Pergunta 2.12:

Do Valor Limite

Valor limite: 7.4.1 Nos termos do disposto no artigo 3, I, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 40, X, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Fundação Padre Anchieta, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento de Seleção, fixa neste ato, para a presente contratação, o valor máximo admitido, expresso em reais, em R\$ 563.164,10 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Com relação ao preço sugerido como valor limite no item 7.4.1 do edital, informamos que mediante a instabilidade comercial do dólar, todos os impostos inerentes aos produtos ora licitados e demais taxas, o valor de **R\$563.164,10 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)** está balizado de forma equivocada.

Desta forma que solicitamos a distinta comissão da fundação padre Anchieta, que realize uma nova pesquisa de mercado, na intenção de viabilizar tanto o princípio da economicidade, como do julgamento objetivo do processo. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2.12:

Vide informação contida no item 1.3 (CORREÇÕES).

Pergunta 2.13:

Da Entrega:

13.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, contará a partir da data da assinatura do contrato, e será de até 90 (noventa) dias.

Entendemos que o prazo citado no item 13.1 do edital, em sua página 24, é o prazo correto para o pleno atendimento de todos os itens relativos ao objeto desta licitação, como entrega, instalação e treinamento. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2.13:

Sim.

Pergunta 2.14:

Da qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente ou o exportador forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente Edital. Entenda-se como características semelhantes o fornecimento de equipamentos para reestruturação de rede de dados com características similares, o atestado deverá conter

a descrição do sistema que foi fornecido, ficado a critério da Fundação Padre Anchieta, a análise e o diligenciamto se assim julgar necessária.

Entendemos que a simples apresentação de um ou mais atestados de fornecimento relativos ao objeto desta licitação atende plenamente ao item citado acima. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2.14:

Sim.

Pergunta 2.15:

Da subcontratação

Não obstante das nossas responsabilidades como licitante, mas entendemos que caso nossa empresa se consagre vencedora deste certame, para o pleno atendimento do objeto licitado e demais exigências inerentes ao processo, serviços ou treinamentos quando prestados diretamente pelo fabricante ou por uma empresa credenciada pelo mesmo, não se caracteriza como subcontratação. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2.15:

Sim.

Pergunta 2.16:

No item 8.3.4 – Qualificação Técnica, é solicitado apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente ou o exportador forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente Edital. Entendemos que como entraremos com empresa brasileira, representante de empresa estrangeira, podemos apresentar esse atestado tanto com a empresa brasileira, quanto com a empresa estrangeira, está correto nosso entendimento?

Resposta 2.16:

Sim.

Pergunta 2.17:

No item 16.1 entendemos que o pagamento será efetuado, após 10 dias da entrega, está correto nosso entendimento?

Resposta 2.17:

Sim.

Pergunta 2.18:

O pagamento será feito no Brasil ou lá fora?

Resposta 2.18:

O pagamento será efetuado em conformidade com o item 16 do edital.

Pergunta 2.19:

Conforme Edital, Item 7.4.1 Nos termos do disposto no artigo 3, I, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 40, X, da Lei nº 8.666, de 1993, a Fundação Padre Anchieta, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento de Seleção, fixa neste ato, para a

presente contratação, o valor máximo admitido, expresso em reais, em R\$ 563.164,10 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos). Entendemos que propostas, com valores maiores que o valor máximo admitido, serão automaticamente desclassificadas, nosso entendimento esta correto?

Resposta 2.19:

Não.

Vide informação contida no item 1.3 (CORREÇÕES).

Pergunta 2.20:

Conforme Edital Item 6.3.1 deve ser fornecido itens necessários para integração ao sistema de telefonia existente na TV Cultura como licenças de software, módulos de portas de voz, gateways para linhas analógicas, módulos para troncos E1 e demais itens que possibilitarão o funcionamento de no mínimo 25 ramais VOIP, mas não cita qual sistema de telefonia que está em operação na TV Cultura.

Por favor, poderiam informar qual fabricante e os modelos da infraestrutura de VoIP existente no ambiente ?

Resposta 2.20:

Não existem equipamentos VoIP na estrutura atual. Este item visa o fornecimento de um sistema completo, com aparelhos telefônicos e central de gerenciamento (PABX IP), para 25 ramais VoIP com integração ao analógica ou digital com o PABX existente na TV Cultura Ericsson MD110.

Pergunta 2.21:

A primeira dúvida refere-se à indicação dos tributos incidentes sobre os produtos a serem ofertados. Muito embora poderá ocorrer que alguns itens sejam composto de varias partes, sendo que cada qual possui tratamento tributário diverso, fazendo com que a indicação de uma única alíquota abra espaços para questionamentos quanto a correção das informações a serem apresentadas.

Por tal motivo, pede-se que a comissão de licitação esclareça como deverão ser discriminados os tributos a incidirem sobre a venda, sugerindo-se desde já que cada um dos itens seja apresentado de forma separada, de modo que se saiba efetivamente quais são os reais valores apresentados por cada um dos concorrentes.

Ainda sobre a questão da tributação, é preciso lembrar que cada item possui uma classificação fiscal específica e, portanto, se sujeita a tributos distintos.

Isto, somado à ausência de maiores detalhes sobre a forma de apresentação das informações tributárias, abre a possibilidade de que cada concorrente estime seus custos fiscais de forma diversa, o que acabará impedindo que se realize um comparativo justo dos preços ofertados por cada licitante.

Em assim sendo, questiona-se como será o critério de comparação entre as proposta apresentadas.

Resposta 2.21:

Sendo o equipamentos composto por vários itens tributáveis, a licitante deverá informar o valor unitário e total de cada um, inclusive o total geral, na mesma linha de raciocínio informar o custo do desembaraço de importação e do transporte doméstico. Deverá informar o código NCM e o valor aduaneiro de cada item.

Lembrando sempre que a composição da proposta é de total responsabilidade da proponente, a Comissão de Licitação levará em consideração somente os fatores que implicam na avaliação final de cada proposta.


A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeito fornecimento do objeto desta Seleção será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a proponente pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Lembrando que:

Item 6.6 do edital: Será da exclusiva e total responsabilidade do proponente obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta Seleção, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

Item 6.2.7.2 do edital: A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto da presente Seleção.

São Paulo, 19 de novembro de 2014.



Marcos P. Silva
Coord. de Suprimentos



Roberto Ap. Lima
Pregoeiro